



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



LEI Nº 363, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IUIU A INTEGRAR
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSÓRCIO CIDADE
LIMPA LIXO ZERO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Iuiu, Estado da Bahia, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, denominado CONSÓRCIO CIDADE LIMPA LIXO ZERO.

Art. 2º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, denominado Consórcio Cidade Limpa Lixo Zero.

§ 1º Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - Consórcio Cidade Limpa Lixo Zero.

§ 2º O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, Consórcio Cidade Limpa Lixo Zero é uma autarquia, do tipo associação pública (art. 41, IV, do Código Civil).

Art. 3º Fica ratificado o Anexo 1 do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2024.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto 021/2021